



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 98 /2015

MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 87.738.530/0001-10, com sede na av. Júlio de Castilhos, 898, em Soledade/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Soledade/RS, **Sr. PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF n.º. 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n.º.163, apto 01, bairro Ipiranga, em Soledade/RS, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. JOSIANO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º. 508.221.280-04 e CI n.º. 5034527175, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na av. Pinheiro Machado, 1587, centro, em Soledade/RS, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA SOLEDADENSE- IMOSOL**, inscrita no CRESCI sob n.º. 20.126-J, representada neste ato por seu sócio-gerente, Bel. Ancelmo Freitas Pinto, inscrito na OAB/RS sob n.º. 16.597, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de dezembro de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **LOCATÁRIO** loca o imóvel de propriedade do **LOCADOR**, sendo uma sala comercial, 101, no edifício Alta Vista, localizado na Rua Coronel Falkembach, 110, Centro, nesta cidade, para o fim específico de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação será de R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais), sempre com o vencimento até 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de março de 2015 e finda no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Durante a vigência do presente contrato, são obrigações do LOCADOR e do LOCATÁRIO:

§1º. O **LOCADOR** obriga-se:

- a) Pagar as obrigações fiscais e tributárias referentes ao imóvel locado;
- b) A entregar o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso e segurança para a finalidade proposta;

§2º. O **LOCATÁRIO** obriga-se:

- a) Ao final da locação, entregar ao LOCADOR o imóvel ora locado, nas mesmas condições de uso em que recebeu;
- b) A efetuar o pagamento mensal das parcelas relativas à locação;
- c) Manter o imóvel locado em perfeitas condições, sempre limpo, fazendo à sua custa e sem direito de qualquer indenização realizar os consertos e reparos que venha a necessitar;
- d) A efetuar além do pagamento mensal do aluguel o pagamento das despesas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Fica desde já NOTIFICADO o LOCATÁRIO, que no dia 29 de fevereiro de 2016, o presente contrato estará rescindido, independentemente de notificação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de revisionais de aluguel, Renovatórios de locação, consignação em pagamento de aluguel fica autorizado à notificação mediante correspondência com aviso de recebimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA SEXTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei nº.8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato de Locação de Imóvel.

E, por estarem ambas as parte de acordo com o exposto, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Soledade/RS, 01 de Março de 2015.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


JOSIANO GARCIA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Registrado sob nº 98/2015

Soledade, 01 / 03 / 2015

